

em nome do Conselheiro Presidente Rodrigo, todas as autoridades presentes, em nome do desembargador Dr. Sergio Cavaliéri, a quem tenho a honra de prestar essa homenagem, e a todos os presentes nessa cerimônia. O Tribunal de Contas me concedeu a oportunidade de indicar uma autoridade, uma personalidade, ao colar de mérito, que entre outros aspectos ela trouxe uma contribuições relevantes ao trabalho de controle externo. Eu, em um primeiro momento, não tive dúvidas, em suscitar o nome do desembargador Sergio Cavaliéri, remontando ao início do meu contato com o nome do desembargador, oriundo da área de Economia, eu não tinha nenhum conhecimento jurídico pretérito, quando comecei a estudar Direito, e tive a oportunidade e o prazer de ter o primeiro contato com o livro de sociologia jurídica, do Dr. Sergio Cavaliéri, que, já há muito tempo, e tendo muito contato com o jargão econômico, com o pensar um pouco cartesiano, eu tive o prazer de entender diversos conceitos, diversas definições jurídicas, pela facilidade de escrita do Dr. Sergio Cavaliéri. E, ao longo do tempo, o desembargador se tornou uma referência jurídica, associado ao fato de minha esposa ser aluna da Emerj, já naquele momento, e sempre o referenciar com muito orgulho, e com muito prazer em tê-lo como referência jurídica também, e como professor, e sempre citando conhecimentos, aulas e explicações, que no início pareciam ser muito difíceis, mas que se tornavam simples explicações, simples entendimentos jurídicos, que ajudavam muito a todos os estudantes e particularmente a mim. E nesse sentido, a indicação dessa honraria ao Desembargador Sergio Cavaliéri, ela se deve a tudo isso que eu já citei, nessa trajetória, e ao prazer que eu tive, à honra, ao privilégio, de tê-lo, em um primeiro momento, como organizador, como presidente da banca do concurso que eu prestei, do Tribunal de Contas, e após, ter o privilégio de ser aprovado no concurso, de tomar posse nesse Tribunal, sendo recebido de forma calorosa, de forma efusiva, e de forma orgulhosa pelo desembargador, que sempre nos apoiou, desde o primeiro dia aqui, e sempre está disposto a nos ajudar, a ajudar o Tribunal de Contas, e ajudar os membros do Tribunal de Contas, ajudar a todos os servidores do Tribunal de Contas, com palavras carinhosas, com conselhos, e com grandes interpretações jurídicas. Portanto, desembargador, é um prazer enorme, não vou repetir o vasto currículo, que foi resumidamente lido. E também pela antecipação da palavra lenda, que o meu colega, amigo, Conselheiro Márcio Pacheco, já teve a grande ideia de ter nominado o senhor com esse adjetivo. Portanto, eu tenho a honra novamente de agradecer-lhe, de ter lido o privilégio de todo o Plenário, de forma unânime, aprová-lo com o Colar do Mérito. Muito prazer, desembargador". Em continuidade, o agraciado, após imposição do colar, assim se manifestou: "Meus amigos, prometo ser breve, mas não vou ser modesto. Nos meus mais de cinquenta anos de vida pública, tive o privilégio de receber outras homenagens e medalhas. Nenhuma, entretanto, tem tanta relevância, tanto significado, para mim como esta. Primeiro, porque é a primeira oportunidade que eu tenho de receber uma medalha como essa, uma honraria como essa, na presença da minha esposa e filhos; e segundo, para ser sincero, foram concedidas mais pelo cargo que ocupava do que pelo fato de ser serviço prestado. Esta eu tenho a sensação de ter sido muito sincero, primeiro, porque a primeira edição dessa medalha tão bem estabelecida pelo nosso presidente; segundo, de participar dos recebedores dessa homenagem tão ilustre, não vou citar o nome, mas todos eles muito honrosos e muito importantes por mim, e em terceiro lugar, presidente, com toda a modestia, porque nestes doze anos que tenho o privilégio de acompanhar a história deste Tribunal, eu sinto que participei de alguns momentos festivos e de alguns momentos bem tormentosos, vamos dizer assim. E tive o privilégio de estar ao lado dessa pequena grande mulher, que já foi aqui homenageada, Conselheira Marianna. Tive o privilégio de acompanhar as suas decisões firmes, corajosas, eu costumo dizer que ela sempre foi conciliadora, mas nunca se recusou a tomar as decisões e assumir as responsabilidades. E sobretudo, meu querido novo amigo, porque também só vi, só tive o privilégio de conhecê-lo aqui no Tribunal, o Conselheiro Verdini. Entre as participações que eu tive na administração do Tribunal, eu considero uma das mais importantes o fato de ter de certa maneira prestigiado, forçado, a realização de um concurso para conselheiro-substituto, porque todos os tribunais tinham, menos o Tribunal do Rio de Janeiro. E havia uma certa resistência a isso, foi vencida. E tive também o privilégio, que V.E.Xª já falou, de presidir este concurso. Por isso, meus amigos, essa comenda tem um significado muito especial, diferente". Prosseguindo, a mestre de cerimônias informou que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro resolveu conceder, por indicação da Excelentíssima Senhora Conselheira-Substituta e Ouvidora desta Corte de Contas, Andrea Siqueira Martins, o Colar do Mérito ao Excelentíssimo Senhor Fábio Dutra, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro com assento efetivo na 1ª Câmara Cível daquela Corte. E assim, procedeu à leitura de seu currículo, como segue: "Fábio Dutra é graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense, licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal Fluminense e mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Possui MBA em Política, Estratégia e Administração pela Universidade Estácio de Sá. É especializado em Direito da Empresa pela Unigranrio. Realizou o curso de Altos Estudos em Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra. Participou do Seminário do Sistema de Justiça Civil nos Estados Unidos na Faculdade de Direito de Washington e também do Programa de Liberdades Cívicas Fundamentais, das Universidades de Coimbra e Oxford. Entre suas principais atividades profissionais, é magistrado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido juiz de Direito entre 1988 e 2008 e tendo sido alçado a desembargador em 2008. Foi membro do Conselho da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro entre 2019 e 2021. Foi diretor da Associação dos Magistrados Brasileiros no biênio 2016-2017. Foi presidente do Instituto dos Magistrados do Brasil no período entre 2018 e 2022. Foi membro das bancas examinadoras de quatro dos últimos Concursos para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro. Foi professor das seguintes universidades: Universidade Estácio de Sá, Centro Universitário da Cidade (UniverCidade), Universidade Salgado de Oliveira e Escola Superior da Advocacia". Em seguida, convidou a fazer uso da palavra a Excelentíssima Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins, que assim se expressou: "Boa tarde a todos e a todas. Eu cumprimento inicialmente o Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal de Contas, os demais membros e também os outros membros de outros tribunais de contas aqui presentes, titulares e substitutos, as excelentíssimas autoridades que aqui serão agraciadas, os excelentíssimos senhores membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Advocacia Pública, os excelentíssimos senhores parlamentares, os senhores servidores e servidoras, e as demais autoridades que aqui se encontram presente. Eu peço desculpas por não falar o nome de cada um dos que aqui se encontram, mas agradeço a presença de todos. Meu pronunciamento será muito breve, muito curto. Aqueles que me conhecem sabem que não sou uma exímia oradora. Portanto, o que me resta, com o devido respeito, é não me alongar nesta fala. Hoje é um dia muito especial. Os currículos das autoridades homenageadas falam por si sós. E eu gostaria de deixar registrado a todos os presentes que a minha indicação foi uma tarefa foi muito fácil. Isso porque que o excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça do nosso estado, Dr. Fábio Dutra, ele possui todos os predicados, todas as qualidades para receber essa singela comenda. Eu gostaria que V.E.Xª soubesse que, quando o Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal solicitou que eu indicasse uma pessoa para ser homenageada, o nome de V.E.Xª me veio prontamente à cabeça. V.E.Xª é uma pessoa íntegra, cultíssima, é um homem cultíssimo, uma pessoa respeitada por todos os operadores do Direito, não só em sua toda a população fluminense agradece a V.E.Xª, por sua dedicação à judicatura e em especial ao estado democrático de Direito. Eu trabalhei anos no Tribunal de Justiça do Estado do Rio, e sei o quanto V.E.Xª é respeitado e admirado seja pelos servidores seja pelos demais magistrados. Então por aqui, eu encerro a minha fala, deixando os meus mais sinceros parabéns, desembargador, e agradecendo mais uma vez a sua presença neste Tribunal de Contas". Em continuidade, o agraciado, após imposição do colar, assim se manifestou: "Eu iria perguntar o que estou fazendo aqui. Agora que ela deu essa declaração vou pedir por escrito. Vou pedir a gravação para que eu possa levar para casa e ficar orgulhoso de vez em quando. Falaram de lendas, e aí eu já pensei, que bom a gente andar onde estão as lendas. Porque imaginem, 130 anos: primeira condecoração: estava lá Sergio Cavaliéri, estava lá Maldonado de Carvalho, estava lá Thiers Montebello, estava lá Dr. José Eduardo, estavam lá todos aqueles que estão relacionados ali, membros da magistratura de contas, membros da magistratura do Poder Judiciário, e estava lá o Fábio Dutra. Alguém vai pagar essa história, aí, daqui a 150 anos, imagina, mais 130. Fábio Dutra ali no meio. Então quando o desembargador falou de falta de modestia, vou começar sendo modesto, mas agora eu lembrei que depois de uma declaração dessa, eu nem preciso ser modesto. Eu ali diria assim, por que? Eu não mereço, mas estou muito satisfeito. De modo que, Senhor Presidente Rodrigo, Dra. Andrea, com a sua nobilíssima atitude de indicar este que nem tanto merece assim, mas que importa? Dr. Márcio Pacheco, Eminentíssimo Conselheiro, Dr. Verdini, Dr. Marcelo, não vou esquecer não, Dr. Cristiano, Dra. Marianna Montebello, muito obrigado por essa gentileza sem precedentes, porque é a primeira vez que somos homenageados aqui, mas também na minha vida é uma alegria muito grande ser lembrado no meio de pessoas tão ilustres. Então vocês fiquem com inveja, está bem? Porque de uma forma ou de outra Fábio Dutra foi prestigiado. Eu iria trazer a minha filha, que tem um ano e cinco meses, eu costumo levá-la a essas cerimônias, mas ela está ficando numa idade impossível. Então eu e Gisele, a minha esposa, a mais bela de todas, não sem razão chamada de formosura, estamos aqui para agradecer. E eu reitero meus agradecimentos a todos vocês. Estou muito feliz, muito honrado". Prosseguindo, a mestre de cerimônias informou que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro resolveu conceder, por indicação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Guerren, o Colar do Mérito ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro aposentado Thiers Vianna Montebello, Conselheiro aposentado do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. E assim, procedeu à leitura de seu currículo, como segue: "Thiers Vianna Montebello é bacharel em Direito desde 1970. Atuou como delegado de Polícia até 1993. Foi vice-presidente e Presidente do Detran. Foi chefe de Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Controle. Foi presidente do Conselho Estadual de Trânsito. Foi vereador da Cidade do Rio de Janeiro. Atuou como conselheiro do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, instituição que presidiu por 20 anos ininterruptos, e na qual se aposentou compulsoriamente, ao atingir a idade limite em 2021. Atualmente, atua como advogado no Escritório Jurídico Elisio de Souza. Entre outras condecorações, ele ainda possui em seu currículo: a Medalha Tiradentes; o Título de Cidadão Benemérito do Rio de Janeiro; o Colar do Mérito do Judiciário; e o Colar do Mérito do Tribunal Regional Eleitoral". Em seguida convidou a fazer uso da palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Guerren, que assim se expressou: "Boa tarde, senhores conselheiros, procuradora do Ministério Público de Contas, servidores de informática do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e todos os demais, a quem saúdo na presença do Dr. Sergio Cavaliéri Filho. Nesta oportunidade, peço licença para trazer a visão de um ex-servidor que, por muitos anos, foi liderado pelo homenageado. Thiers Vianna Montebello foi presidente por diversos e diversos anos no TCM, eleito todas as vezes por aclamação e líder de um grande grupo de servidores públicos que aprenderam e passaram a admirar seu estilo de liderança. No período que foi presidente da Corte carioca promoveu várias mudanças no Tribunal, que aprimoraram a sua estrutura e beneficiaram a capacitação de seus servidores. Desde reformas na infraestrutura predial, passando por novos mobiliários e equipamentos, especialmente os de informática, até cursos e congressos sobre questões relacionadas a temática do controle externo. Dentre esses eventos posso citar diversos fóruns sobre a administração pública brasileira, sendo que dois deles de alcance internacional e também cursos no formato *in company* com figuras reconhecidas na área de Contabilidade, Direito e Administração. Destaco especialmente o curso de auditoria em sistema de saúde oferecido pela Fioocruz dentro das dependências do TCM-RJ. Além disso, em épocas favoráveis, promoveu melhorias nas condições salariais e de benefícios para todos os servidores do órgão. Sempre preocupado com a manutenção de um corpo técnico qualificado, promoveu ao longo de sua carreira como presidente oito concursos ao longo de vinte anos, o que equivale a uma renovação da equipe a cada dois anos e meio. E sendo que desses concursos, três foram para membros da carreira de substitutos do MP de Contas. Com tanta preocupação com o bem-estar e evolução dos servidores temos uma situação única no cenário de sistema de contas brasileiros. Dr. Thiers é o único presidente que nomeou sete conselheiros-substitutos em algum momento da carreira deles. Ao redor do Brasil, temos, ou já tivemos,

colegas nos estados de Goiás, Espírito Santo, São Paulo, além de aqui no Rio de Janeiro, que já foram liderados e muito aprenderam com o Dr. Thiers para o melhor exercício na carreira atual nos seus respectivos tribunais de contas. O diferencial que o Dr. Thiers nos ofereceu foi o olhar preocupado sobre o gestor público. Ele nos ensinou que não se deve buscar apenas o lucro, mas sim a utilidade pública, e eventualmente punir quando for o caso. Antes de haver a preocupação atual com o chamado apago das canetas, Dr. Thiers já se preocupava e aturava no sentido de ver o lado do gestor. Por isso, nada mais justo que este prêmio seja merecidamente concedido para aquele que tanto trabalhou pelo controle externo, pela administração pública brasileira e pelos servidores de controle externo. Dr. Thiers, em nome dos concursados de 2000, 2003, 2004, 2010, 2011, 2015 e 2015, muito obrigado". Em continuidade, o agraciado, após imposição do colar, assim se manifestou: "Muito boa tarde, senhoras e senhores, ao egrégio Plenário, ao especialmente presidente, Conselheiro Rodrigo Nascimento, em seu nome de quem cumprimento todo o Plenário, em especial à Conselheira Marianna Montebello, que eu vejo raramente, não é? Aos homenageados todos, pessoas queridas, inclusive que qualificam para mim, com muita honra, a minha presença aqui. Eu seria mais um distinguido, mais um laureado, mas com as inúmeras personalidades floridas ao longo do mundo, pelos seus currículos, pelo seus trabalhos, pelo seus trajetos, pela sua atuação no serviço público, eu me sinto muito honrado. Acho que veio em ótima hora, presidente, a outorga do Colar do Mérito, ou seja, a criação do colar de mérito, ao qual eu dou muito valor, aos quais, graças a Deus, eu recebi distintas homenagens de outros tribunais de contas, e o Estado do Rio de Janeiro tem um Tribunal que hoje completa 130 anos e não tinha seu colar de mérito. Então me sinto muito honrado, muito distinguido, homenageado por estar no primeiro momento da imposição do Colar do Mérito, a que fui distinguido também por essa homenagem que muito me orgulha. Eu dou muito valor ao colar de mérito, eu dou muito valor aos tribunais de contas terem um símbolo seu que normalmente ao longo dos estados brasileiros têm, e o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro era o único que não tinha. Acho que todos os demais tribunais de contas do Brasil têm os seus colares de mérito. Então quero cumprimentar todos os procuradores gerais de Justiça do Estado, à presidente da Paraná, colegas dos tribunais de contas que me distinguem sempre, que sempre me homenageiam, eu ainda não consegui me lembrar que estou aposentado, ainda não consegui me lembrar que eu estou aposentado. Isso é muito bom. Sempre acarinhado, sempre recebido pelos colegas do Brasil inteiro, uma doce distinção, eu tenho que fazer um agradecimento muito especial ao nosso querido Conselheiro Cristiano, que foi nosso colega de trabalho, por longos anos, e na sua lembrança, estou aqui agradecendo a todos os senhores que também homenagearam a indicação dele. Eu levei no coração, *ex cordis*, essa homenagem, porque eu dou muito valor, aos tribunais de contas do Brasil. Neles vivi por 28 anos, exercitando no Brasil inteiro uma atuação sempre colegiada, sempre associativa, acho que eu sou destinado a essa participação associativa, desde delegado de polícia, fui da Associação dos Delegados, fui da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil, queria também fazer um agradecimento especial ao nosso colega Meolha, não sei se ainda está aqui, o presidente da Abraccon, e hoje ele representa todos os tribunais de contas do Brasil. Então meus colegas também de tribunal, do qual eu participei durante 28 anos, com muito orgulho, com muita honra e acho que por onde passei eu trouxe comigo ao longo do tempo o coração das instituições, foi na polícia e foi no Tribunal de Contas, fui delegado durante 22 anos, e trago da polícia memórias boas, neste tribunal também, memórias boas, momentos difíceis, momentos de agnora, para os quais o Dr. Cavaliéri foi importantíssimo, o auxílio que ele deu à Conselheira Marianna após meu recado muito bom das referências que ela fazia do Dr. Cavaliéri, que eu já o conhecia, de algum tempo, de longa data, então tenho para mim, Conselheiro Rodrigo, eu quero na sua pessoa, agradecer a todos os conselheiros, ao mais novo, ao jejuno dos conselheiros daqui, três meses de Tribunal de Contas, mas eu sei que traz seu talento para cá também, sua história, sua vivida experiência como parlamentar. Enfim, aqui é um universo de talentos, a nossa procuradora, que também já conheço de longa data, eu acho que ela é de mim, ela é de mim, ela é de mim, e por primeiro, abraçados carinhosamente por esse, que é grato, por esse momento que está vivendo aqui, já inativo, já aposentado, então eu recebo isso com uma enorme distinção, uma enorme lembrança do que eu pude dedicar da minha vida, aos 56 anos de serviço público, eu pude dedicar 28 dos quais ao Tribunal de Contas. Um abraço ao Presidente Guararã, aos demais integrantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Rio. Casa que teve grandes e notáveis brasileiros, colegas brasileiros trabalharam aqui, ex-presidente da República, ex-governador de estado, ex-prefeito da cidade, então por aqui já passaram notáveis brasileiros, já o tempo os feneceu, senão estariam com 130 anos. Então, meus amigos, muito obrigado, um carinho muito especial, um agradecimento muito sincero, de coração. Obrigado a todos os presentes aqui". Em seguida, a mestre de cerimônias informou que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro resolveu conceder, por indicação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, o Colar do Mérito ao Excelentíssimo Senhor André Luís de Carvalho, ministro-substituto aposentado do Tribunal de Contas da União. Porém, esclareceu, o excelentíssimo senhor ministro-substituto, por questões de saúde, não pôde estar presente à cerimônia. E assim, convidou a fazer uso da palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente da Corte de Contas, que assim se expressou: "Já caminhando para o nosso encerramento, com grande satisfação de ter homenageado todos que foram agraciados, agradeço aos colegas conselheiros, colegas do Plenário, colegas de trabalho, por terem abraçado a criação desse Colar do Mérito, e por terem indicado, de forma extremamente feliz, todos os que foram aqui agraciados. Como afirmei no início, é uma grande honra então ter em nosso Tribunal tão eminentes personalidades, agraciadas. Essa sessão solene é o ponto culminante de um dia de comemorações do nosso Tribunal. Como eu disse, compareceu com uma palestra sobre sua história, a exemplo de outros tribunais, o Colar do Mérito, em comemoração do TCE, inauguração da nossa maquete que, modesta à parte, ficou belíssima e será exposta, está no mezanino, àqueles que tenham interesse de conhecer, e estará no Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, de 16 a 18 de novembro, lá na Barra da Tijuca. Todos os agraciados nesta tarde, as autoridades presentes, receberão oportunamente um exemplar do livro TCE-RJ, 130 anos de história. Convido os presentes, mais uma vez reiterando a exposição, a este Tribunal de Contas, a fazer uma visita ao mezanino do TCE, quando eu andar, foi para parabenizar a dedicação com muito esmero, com muita dedicação por todos os servidores envolvidos, da Diretoria-Geral de Relações Institucionais e Comunicação, trabalho hercúleo, e que ficou magnífico. Eu espero que todos apreciem essa exposição, convido a todos para o singelo coquetel de celebração, ao final desse evento". O Senhor Presidente, Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, agradeceu as manifestações, e declarou encerrada a presente sessão às dezesseis horas e, para comemorar a data, a presença de todos os presentes, pelo presidente. E eu, Simone Amorim Couto, Subsecretária das Sessões, subscreevo-a.

CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Presidente

Id: 2447437

Ata da 40ª sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2022, realizada em 23 de novembro.

Aos vinte e três dias de novembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sua quadragésima sessão ordinária, sob a presidência da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman (Vice-Presidente). Compareceram, presencialmente, além da Presidente, o Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco e os Senhores Conselheiros-Substitutos Marcelo Verdini Maia e Andrea Siqueira Martins, e participou, remotamente, o Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Guerren. Representou o Ministério Público de Contas (MPC), presencialmente, o Senhor Procurador-Geral Henrique Cunha de Lima. Foram aprovadas as atas da 39ª sessão ordinária, de 16 de novembro de 2022, e da 43ª sessão virtual, de 16 de novembro a 18 de novembro de 2022, que foram previamente submetidas aos Senhores Conselheiros, os quais, indagados se estavam de acordo com os seus termos, na forma do artigo 130 e parágrafos do Regimento Interno, assim o confirmaram. A Vice-Presidente no exercício da presidência comunicou que se encontrava em gozo de férias regulamentares o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (Presidente). Em seguida, informou ao Plenário que procederia à inversão de pauta como forma de conferir prioridade ao relato de processos com pedidos de sustentação oral. Inicialmente, por haver impedimento da própria Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, assumiu temporariamente a presidência o Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, que chamou à deliberação o Processo TCE-RJ nº 103033-9/2021 (Representação da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento), da pauta do Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Guerren, no qual foi apregado o nome da Requerente, a Associação das Empresas de Engenharia do Rio de Janeiro - AEEERJ, cuja procuradora habilitada para sustentação oral, Dra. Carine de Oliveira Dantas, procedeu à defesa após leitura do relatório, explicado que a representação denunciava à Corte dos fatos expedidos pelo Governo do Estado e que influenciavam diretamente na saúde das contas públicas e na credibilidade do Poder Executivo. O primeiro ato era o Decreto 47.341/2020 que cancelava de uma forma genérica todos os restos a pagar do exercício de 2015, com base em uma suposta prescrição quinquenal dos restos a pagar. Destacou que era um cancelamento com base em interpretação plenamente inconstitucional da Lei 287/1979, que seria anterior à Constituição Cidadã de 1988. Ressaltou que o decreto era absurdo por si só, pois não havia previsão legal para tanto, e sequer havia uma diferenciação entre os restos a pagar processados e aqueles que não foram processados. O segundo ato, aduziu, era o Decreto 47.329/2020, e a sua Resolução 37/2021, os quais previam que somente seriam pagos os restos a pagar cujas despesas ocorressem no exercício anterior ao exercício corrente, o que denotava uma afronta direta à ordem cronológica, de uma forma irretrita, fora dos permissivos legais que possibilitariam que, de fato, a ordem cronológica pudesse ser excepcionalmente quebrada. Assim, concluiu, juntando os dois atos, o primeiro que cancelava com base no tempo e o segundo que simplesmente paralisava a fila, constatava-se uma combinação catastrófica para a credibilidade e a saúde fiscal do Governo, sem transparência, sem respeito ao direito de petição por parte dos interessados, sem contraditório. Aduziu, ainda, que, apesar da importância do debate, o Corpo Técnico manifestara-se pelo arquivamento da representação porque o tema, em tese, já estaria sendo abordado no relatório de auditoria de conformidade. A representante, dessa forma, solicitava à Corte que o processo fosse processado, analisado e verificado, ressaltando que a representação, nesse caso, era muito mais que expressão de Direito Constitucional, muito mais que expressão da accountability diagonal, mas também um meio eficaz para avaliação das irregularidades, porque tinha o escopo específico sobre os atos denunciados e não foram objeto de análise dos relatórios de conformidade citados pelo Corpo Técnico. Retomando a palavra, o Relator solicitou a transcrição da sustentação oral e também o prazo de uma sessão, tendo prosseguido com a condução dos trabalhos a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman. Na sequência, procedeu-se aos relatos, sendo submetidos à apreciação os processos incluídos em pauta, decidindo o Plenário aprovar por unanimidade, salvo menção em contrário, os respectivos relatórios e votos; observando-se, ainda, haver impedimentos e suspeições da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman e do Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia registrados nos assentamentos da Subsecretaria das Sessões. Nos relatos, a Presidência tomou em conjunto a votação dos processos das pautas, sendo dispensada a relatoria individualizada, à exceção daqueles nos quais tenha havido qualquer destaque a ser efetuado, conforme artigo 122, parágrafo 3º, do Regimento Interno da Corte. Foram relatados 23 processos: 03 pela Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, 02 pelo Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, 06 pelo Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia, 09 pela Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins e 03 pelo Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Guerren. O Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco relatou o Processo TCE-RJ nº 211590-0/2022 (Prestação de Contas de Governo Municipal de Itaboraí - exercício de 2021), sob a responsabilidade do Sr. Marcelo André Delaroli, no qual procedeu à leitura de seu relatório, destacando os aspectos mais relevantes das Contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do chefe do Poder Executivo, com ressalvas, determinações e recomendações; comunicações e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Relatou o Processo TCE-RJ nº 210404-8/2022 (Prestação de Contas de Governo Municipal de Nilópolis - exercício de 2021), sob a responsabilidade do Sr. Abraão David Neto, no qual procedeu à leitura de seu relatório, destacando os aspectos mais relevantes das Contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do chefe do Poder Executivo, com ressalvas, determinações e recomendações; comunicações e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Relatou o Processo TCE-RJ nº 210404-8/2022 (Prestação de Contas de Governo Municipal de Nilópolis - exercício de 2021), sob a responsabilidade do Sr. Abraão David Neto, no qual procedeu à leitura de seu relatório, destacando os aspectos mais relevantes das Contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do chefe do Poder Executivo, com ressalvas, determinações e recomendações; comunicações e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Relatou o Processo TCE-RJ nº 210592-2/2019 (Relatório de Prestação de Contas de Governo Municipal de Vassouras - exercício de 2021), sob a responsabilidade do Sr. Severino Ananias Dias Filho, no qual procedeu à leitura de seu relatório, destacando os aspectos mais relevantes das Contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do chefe do

Poder Executivo, com ressalvas, determinações e recomendações; comunicações e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Relatou o Processo TCE-RJ nº 208682-6/2022 (Prestação de Contas de Governo Municipal de Itaperuna - exercício de 2021), sob a responsabilidade do Sr. Alfredo Paulo Marques Rodrigues, no qual o Relator esclareceu que, em 16/11/2022, fora do prazo improrrogável de dez dias contados da ciência da decisão, fora registrado no sistema a entrada de documentação em sede de razões de defesa como retificação, gerando o Doc. nº 25778-8/2022, com alegações em preliminar de que no dia 20/10/2022 fora protocolada tempestivamente a petição com as razões de defesa referentes à prestação de contas do município de Itaperuna, sendo apenas observado pelo município, na data de 16/11/2022, que não havia no sistema do Tribunal informação quanto a este protocolo, levando o gestor a reapresentar defesa pela via da retificação acima descrita. Ao continuar, destacou, fora encaminhado e-mail ao seu gabinete em 17/11/2022, às 15h23min, dando notícia do ocorrido, ocasião em que foi esclarecido, na mesma data, que o Documento 25778-8/2022, razões de defesa, dera entrada no dia 16/11/2022 e que fora juntado aos autos do processo na data de 17/11/2022, com as demais orientações de praxe. Considerando o previsto nos §§ 1º e 5º do artigo 45, conjugado com o artigo 34, do Regimento Interno, registrou-se o indeferimento do pedido preliminarmente formulado pelo jurisdicionado para recepção desse documento como razões de defesa referentes à prestação de contas do município por intempestividade de documentação, motivo pela qual não foi considerada. Esclareceu também o Relator que esse tema já fora debatido pelo Plenário em anos anteriores com relação a esse não cumprimento de prazos que geravam várias reapresentações, várias diligências internas, e acabava-se por não se conseguir cumprir o prazo do Regimento para terminar as prestações de contas no final do ano, com o jurisdicionado vindo sempre com documentações em cima da hora, vésperas de sessões etc. Dessa forma, ressaltou que, embora houvesse a flexibilidade de, mesmo não permitida pelo Regimento Interno, em casos excepcionais, permitir-se o tipo de abordagem de se aceitar a defesa extemporânea, não vislumbrara no caso situação que permitisse tal coisa e, portanto, o seu voto era pela manutenção e pelo indeferimento da preliminar do pedido de recepção do documento de 16 de novembro, mantendo, assim, as irregularidades apontadas pelo Corpo Instrutivo e corroborada pelo Ministério Público de Contas, votando pela emissão de parecer prévio contrário, em face de duas irregularidades, mais impropriedades, determinações e recomendações; comunicações e arquivamento. Na fase de votação, a Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins trouxe uma questão de ordem em que sugeria ao Plenário que deliberasse sobre o assunto, pois, particularmente, nas contas de governo de Belford Roxo, foram juntadas novas documentações após o prazo regimental de apresentação da documentação, com a existência de duas irregularidades apontadas pelas instâncias instrutivas. Analisando a documentação, ela não determinaria diligência interna, mas reverteria uma irregularidade com base na nova documentação apresentada. Assim, solicitava ao Plenário que considerasse, caso fosse o momento adequado, a deliberação da questão da juntada extemporânea de documentos. A Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman ponderou ser muito difícil que o Plenário pudesse parametrizar as hipóteses em que uma documentação superveniente poderia vir a ser aceita ou não, de maneira objetiva. Entendia que o Tribunal vinha adotando uma postura de análise casuística, mas a partir, obviamente, da robustez da documentação trazida de forma extemporânea, em que se identificasse uma plausibilidade, potencialmente poderia impactar de maneira a reverter uma irregularidade. Em seguida, o Relator argumentou que fizera uma análise casuística, e entendera, in casu, sendo menos flexível que o normal, não haver motivo algum para a falta de tempestividade. A Senhora Conselheira Andrea Siqueira Martins argumentou que concordava com a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman no sentido de que, a priori, seria muito difícil estabelecer parâmetros objetivos com relação à possibilidade de análise de documentos extemporâneos ou não, mas que deixaria isso a cargo exclusivamente do Relator, parecia-lhe que poderia trazer problemas até com relação à isonomia, no caso em que um relator aceitasse e outro não. Assim, considerava que se devia deliberar para se evitar uma situação de insegurança jurídica, havendo a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman ressaltado que não ficava a decisão apenas a cargo do Relator, pois os processos sempre vinham ao Plenário, com a informação de que se estava recebendo a documentação extemporaneamente. E, particularmente, acrescentou, tinha uma postura mais flexível. Então, a sua tendência seria considerar as dificuldades, ainda mais porque na hipótese do Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia a narrativa seria de que houvera dificuldades por conta de intermitências no sistema e, de fato, isso vinha acontecendo. Dessa forma, propôs que se deliberasse essa situação de forma segregada, ou seja, a admissibilidade ou não da documentação extemporânea neste caso, sem a pretensão de fixar premissas ou balizas para outras hipóteses, porque, o seu sentimento era de que isso realmente tinha uma característica que iria variar de caso concreto para caso concreto. Na sequência, o Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco informou que, ao entrar no sistema, não conseguira acesso para uma avaliação precisa das razões de defesa, e, neste momento, sequer conseguira analisar a tempestividade. Informou também que, a título de debate, o ordenamento jurídico do TCE-RJ previa, por exemplo, algumas hipóteses em que seria possível praticar ato após o prazo legal. Era também prevista no Processo Civil, no artigo 223. No ordenamento estadual, na Lei do Estado 5.427/2009. Dessa forma, concluiu, advogava no sentido de que, ad cautelam, se analisasse caso a caso. E, neste caso específico, que se fizesse uma nova análise, defendendo a possibilidade, em defesa do interesse público e da verdade, de que se pudesse debruçar, excepcionalmente, e se considerar a possibilidade de recebimento intempestivo da documentação e posterior análise. O Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Guerren ponderou que verificara ser a questão principal o respeito à ampla defesa em favor do interessado. Contudo, de todas as questões que estavam sendo levantadas, do prejuízo que poderia estar acontecendo ao jurisdicionado, este, contudo, não se encontrava presente no Plenário e a sustentação oral era a mais importante que ele poderia ter perante o Tribunal, podendo ainda ser feita à distância, e ele não o fizera. Por isso, com todas as vênias aos colegas que se manifestaram, especialmente, ao Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, tinha a tendência a acompanhar o Relator, ainda mais porque havia uma diretriz bem estabelecida já desde o primeiro ano da gestão atual do TCE-RJ, que era a de entregar as contas no mesmo exercício em que elas foram apresentadas. Por fim, posta a questão de ordem em votação, apreciando-se, portanto, em caráter preliminar, a admissibilidade ou não do Documento TCE-RJ nº 25778-8/2022, o Tribunal, por três votos a dois, com voto de desempate da presidência, deliberou pela admissibilidade, vencidos o Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia, na qualidade de Relator, e o Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Guerren, tendo sido determinado o retorno dos autos ao gabinete do Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia em prosseguimento. A Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins parabenizou o Senhor Procurador-Geral da PGT, Dr. Sergio Cavaliéri Filho, por seu aniversário nesta data, sendo acompanhada pelos demais conselheiros. Em seguida, relatou o Processo TCE-RJ nº 210647-2/2022 (Prestação de Contas de Governo Municipal de Saquarema - exercício de 2021), sob a responsabilidade da Sra. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves, no qual procedeu à leitura de seu relatório, destacando os aspectos mais relevantes das Contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação, pela Câmara Municipal, das Contas da Chefe do Poder Executivo, com ressalvas, determinações e recomendações; comunicações, expedição de ofício e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, no relato do Processo TCE-RJ nº 101719-3/2022 (Recurso de Reconsideração em Representação em face de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras) por haver impedimento da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, assumiu interinamente a presidência o Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, sendo o voto pelo não conhecimento e comunicação aprovado por unanimidade. O Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Guerren relatou o Processo TCE-RJ nº 210158-1/2022 (Prestação de Contas de Governo Municipal de Araião do Cabo - exercício de 2021), sob a responsabilidade do Sr. Marcelo Magno Felix dos Santos, no qual procedeu à leitura de seu relatório, destacando os aspectos mais relevantes das Contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Governo, com ressalvas, determinações e recomendações; comunicações, expedição de ofício e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Relatou o Processo TCE-RJ nº 210476-1/2022 (Prestação de Contas de Governo Municipal de Rio das Flores - exercício de 2021), sob a responsabilidade do Sr. Vicente de Paula de Souza Guedes, no qual procedeu à leitura de seu relatório, destacando os aspectos mais relevantes das Contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Governo, com ressalvas, determinações e recomendações; comunicações e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Relatou o Processo TCE-RJ nº 210735-5/2022 (Prestação de Contas de Governo Municipal de São João da Barra - exercício de 2021), sob a responsabilidade da Sra. Carla Maria Machado dos Santos, no qual procedeu à leitura de seu relatório, destacando os aspectos mais relevantes das Contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da chefe do Poder Executivo, com ressalvas, determinações e recomendações; comunicações e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Relatou o Processo TCE-RJ nº 208779-5/2022 (Prestação de Contas de Governo Municipal de Armação dos Búzios - exercício de 2021), sob a responsabilidade do Sr. Alexandre de Oliveira Martins, no qual procedeu à leitura de seu relatório, destacando os aspectos mais relevantes das Contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do chefe do Poder Executivo, com ressalvas e determinações; comunicações e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, relatou o Processo TCE-RJ nº 101647-4/2022 (Representação em face de Licitação da Secretaria de Estado de Transportes), formulada pela Sociedade de Advogados Saddy Advogados, integrante e líder do Consórcio constituído com as empresas Fermium Tecnologia Nuclear Ltda., Nortec Consultoria Ltda, Planos Engenharia S/S Ltda e Urbano-métrica Pescausa e Desenvolvimento de Projetos Ltda., em face da decisão do Secretário de Estado de Transportes do Rio de Janeiro, Sr. André Luiz Nahass, que revogou a licitação estadual consubstanciada pelo Edital de Concorrência Pública nº 01/2021, cujo objeto era a contratação de serviços técnicos necessários ao processo de estruturação de um novo modelo para a prestação do Serviço Público de Transporte Aquaviário Coletivo Intermunicipal de Passageiros e Cargas no Estado do Rio de Janeiro (SPTA), cujo vencedor foi justamente o referido Consórcio, tendo a Relatora votado pela comunicação do governador do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 26, §1º, do Regimento Interno do Tribunal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, como autoridade responsável pela direção superior da administração estadual, nos termos do art. 145, II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, manifeste-se quanto às medidas concretas adotadas pelo Poder Executivo para garantir a continuidade da prestação do serviço público essencial de transporte aquaviário para a população fluminense, tendo em vista a notícia de início da desmobilização da prestação de serviços pela CCR Barcas; II - pela comunicação do Secretário de Estado de Transportes, nos termos do art. 26, §1º, do Regimento Interno da Corte, para que, no âmbito de suas competências e no prazo de 10 (dez) dias: a) manifeste-se quanto às medidas concretas adotadas pelo Poder Executivo para garantir a continuidade da prestação do serviço público essencial de transporte aquaviário para a população fluminense, tendo em vista a notícia de início da desmobilização da prestação de serviços pela CCR Barcas; b) informe a este Tribunal de Contas em que fase se encontra a execução do Contrato nº 008/2022, celebrado com a UFRJ, esclarecendo, especificamente, se houve atraso em seu cronograma, e, em caso positivo, quem lhe deu causa e se há a competente apuração de responsabilidade quanto ao fato; III - pela comunicação do Secretário de Estado de Casa Civil, nos termos do art. 26, §1º, do Regimento Interno da Corte, para que, no âmbito de suas competências e no prazo de 10 (dez) dias: a) manifeste-se quanto às medidas concretas adotadas pelo Poder Executivo para garantir a continuidade da prestação do serviço público essencial de transporte aquaviário para a população fluminense, tendo em vista a notícia de início da desmobilização da prestação de serviços pela CCR Barcas; IV - uma vez cumpridas as diligências externas acima determinadas, ou escusado o prazo sem manifestação de seus destinatários, pela remessa dos autos diretamente ao Gabinete da Conselheira-Relatora, a quem compete presidir a instrução processual, nos termos do art. 26-G, §2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, para fins de análise das informações prestadas